



Projeto PNUD – EPL

Ativos Reversíveis em Concessões

Rodoviárias e Aeroportuárias

Procedimentos para Pleito de Indenização

▮ PRODUTO 5

20 de Abril de 2018

Projeto PNUD – EPL – Ativos Reversíveis em Concessões Rodoviárias e Aeroportuárias

São Paulo, 20 de abril de 2018

Atenção:

Empresa de Planejamento e Logística (EPL)

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, no âmbito do contrato de prestação de serviços profissionais da KPMG Advisory S.p.A com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) BRA 10-35768/2017, referente a RFP JOF 0211-31072/2017, a KPMG Consultoria Ltda. encaminha este documento referente a procedimentos para a propositura de pleito de indenização pela não amortização de investimentos em casos de término antecipado de contrato em concessões aeroportuárias e rodoviárias, o equivalente ao Produto 5 do referido contrato.

Este documento reflete a indicação recebida em reunião de 15 de dezembro de 2017 pelos órgãos e entes públicos envolvidos neste projeto, e com o fim de dar seguimento aos trabalhos, que a KPMG desenvolvesse o modelo contábil para cálculo da indenização pela não amortização de investimentos em caso de término antecipado dos contratos de concessão abrangidos pela Lei 13.448 de 5 de junho de 2017.

Na mesma reunião de 15 de dezembro de 2017, fomos informados pelas mesmas entidades referidas acima que se pretende separar as discussões da outorga e dos pleitos de reequilíbrio financeiro da fórmula de indenização dos ativos. A KPMG alertou para os riscos associados à separação do processo negocial em várias partes.

É neste contexto que foi preparado este documento, o Produto 5 nos termos do nosso contrato, que é destinado exclusivamente à EPL e PNUD (em conjunto referidos como “Cliente”) e foi preparado de acordo com a solicitação do Cliente à KPMG. A divulgação deste documento para terceiros é proibida. A KPMG não tem obrigação de atualizar este documento posteriormente à data de sua emissão.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Faria - KPMG Consultoria Ltda.

Glossário

AMORTIZAÇÃO: nos termos da Comitê de Pronunciamentos Contábeis 04 (R1) – ativo intangível (CPC04), é a alocação sistemática, ao longo da vida útil do ativo intangível, do seu “valor amortizável” (entendido como o custo do ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual, este último entendido como o valor que se estima obter com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse atingido o fim de sua vida útil).

AMORTIZAÇÃO LINEAR ou MÉTODO DE LINHA RETA: consiste em metodologia de cálculo da amortização de ativos, considerando-se a alocação de valor constante ao longo da vida útil do ativo e que não há alteração do seu valor residual.

CPC: Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

ATIVO INTANGÍVEL: de acordo com a CPC04, é um ativo não monetário identificável sem substância física.

DEPRECIÇÃO: conforme a Comitê de Pronunciamentos Contábeis 27 – ativo imobilizado (CPC27), é a alocação sistemática ao longo da vida útil do ativo, do seu “valor depreciável” (entendido como custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual).

DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS: de acordo com o Parecer Normativo CST nº 72/1975, são as despesas necessárias à organização e implantação ou ampliação de empresas, inclusive as de cunho administrativo, pagas ou incorridas até o início de suas operações ou plena utilização das instalações.

MARGEM DE RECEITA DE CONSTRUÇÃO: disciplinada pela Orientação - Comitê de Pronunciamentos Contábeis 05 – contrato de concessão (OCPC05),

representa, na prática, um adicional à margem de lucro da Concessionária que preste serviços de construção, a qual geralmente resultaria inferior especialmente quando há terceirização destes serviços. Portanto, admite-se, em conformidade com o modelo de negócios estabelecido, o acréscimo de uma margem sobre os valores de receitas de serviços de construção reconhecidos como justos em cada fase do contrato. Nas Concessionárias de rodovias e aeroportos, as margens de construção variam entre 0% e 3%.

PARTE RELACIONADA: segundo a Comitê de Pronunciamentos Contábeis 05 (R1) – divulgação sobre partes relacionadas (CPC 05), é a parte que está relacionada com a entidade:

- (i) direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, quando a parte: (i) controlar, for controlada por, ou estiver sob o controle comum da entidade (isso inclui controladoras ou controladas); (ii) tiver interesse na entidade que lhe confira influência significativa sobre a entidade; ou (iii) tiver controle conjunto sobre a entidade;
- (ii) se for coligada da entidade;
- (iii) se for joint venture (empreendimento conjunto) em que a entidade seja um investidor;
- (iv) se for membro do pessoal-chave da administração da entidade ou de sua controladora;
- (v) se for membro próximo da família ou de qualquer pessoa referido nas alíneas (a) ou (d);
- (vi) se for entidade controlada, controlada em conjunto ou significativamente influenciada por, ou em que o poder de voto significativo nessa entidade reside em, direta ou indiretamente, qualquer pessoa referida nas alíneas (d) ou (e); ou
- (vii) se for plano de benefícios pós-emprego para benefício dos empregados da entidade, ou de qualquer entidade que seja parte relacionada dessa entidade.

VALOR DE MERCADO: é o preço praticado à vista, deduzido das despesas de realização e da margem de lucro.

1. Procedimentos para Acordo entre as partes

Apresenta-se neste documento sugestão de fluxo de procedimentos para a propositura do pleito de indenização da Concessionária pela não amortização de investimentos em caso de término antecipado de contratos de concessão aeroportuários ou rodoviários, e para celebração de acordo entre o poder Concedente e as Concessionárias, composta por quatro etapas:

- (i) Propositura de pleito pela Concessionária
- (ii) Exame do pleito pelo poder Concedente
- (iii) Avaliações e propostas de acordo, e
- (iv) Formalização do acordo.

1.1. Primeira Etapa: propositura de pleito pela Concessionária

Inicialmente, a Concessionária deverá apresentar seu pleito de indenização, considerando o inventário dos bens reversíveis atrelados à concessão. O pleito deverá estar baseado no valor dos investimentos realizados em bens reversíveis que não tenham sido amortizados, com base nas demonstrações financeiras mais recentes da Concessionária.

1.1.1. Data de referência do pleito

Para efeitos de preparação do seu pleito, a Concessionária deverá considerar como data de referência [31 de dezembro de 2017]. A data final dependerá do avanço das discussões entre Concessionária e agências reguladoras.

1.1.2. Ajustes a efetuar pela Concessionária

Na preparação do pleito, a Concessionária deverá adotar os seguintes procedimentos ou ajustes:

a) Exclusão de bens não reversíveis

O pleito deverá apenas considerar o valor do ativo não depreciado referente a bens reversíveis. Os bens não reversíveis poderão ser alienados pela Concessionária pelo que não deverão fazer parte dos itens a indenizar.

b) Adopção do critério de amortização linear (método de linha reta)

O item 42 do OCPC 05 – Orientação de contrato de concessão, descreve que o ativo intangível deve ser amortizado dentro do prazo da concessão. O cálculo deve ser efetuado de acordo com o padrão de consumo do benefício econômico por ele gerado, que normalmente se dá em função da curva de demanda. A estimativa da curva de amortização deve oferecer razoável confiabilidade, ou seja os fluxos de passageiros e veículos utilizados na curva da demanda precisam estar alinhados com a realidade das operações das Concessionárias, caso contrário, o método de linha reta (amortização linear) passa a ser o mais recomendado.

Ou seja, sendo possível às Concessionárias utilizar diferentes métodos de amortização, com impacto direto no valor do ativo, torna-se importante definir um único passível de ser utilizado no cálculo da indenização. Esse método não pode colocar as agências numa situação de ter que discutir projeções de demanda e suas premissas de base. A utilização do método linear, prevista no OCPC 05, retira a subjetividade e traz coerência no cálculo do ativo não depreciado.

Caso a Concessionária tenha adotado em demonstrações financeiras anteriores ao pleito o critério de amortização de acordo com o benefício econômico, a Concessionária deverá recalcular o valor de seu ativo intangível de acordo com o método de amortização linear, iniciando-se a partir do início da operação e do momento de reconhecimento dos valores de bens reversíveis no ativo intangível.

c) Desconsideração de valores referentes ao pagamento já efetuado de outorga fixa

Não devem ser incluídos no pleito valores referentes ao pagamento já efetuado de outorga fixa, tampouco os respectivos juros e correções.

d) Margem de receita de construção

A despeito de integrar o ativo intangível, o valor contabilizado como margem de receita de construção não representa efetivamente uma receita. O reconhecimento da margem de construção é feito de acordo com o OCPC 05 – Orientação de contrato de concessão, pelo fato da Concessionária ser o responsável primário pela prestação de serviço de construção, mesmo nos casos em que haja terceirização dos serviços. Nos casos onde há terceirização da obra, normalmente, a margem de construção é menor. Como a margem de construção tem impacto no resultado e no ativo intangível, e por se tratar de um lançamento contábil que não se refere a investimento nem a quaisquer custos efetivamente incorridos pela Concessionária e sim ao valor atrelado ao gerenciamento e/ou acompanhamento da obra, a mesma não deve integrar a base de indenização.

e) Valores de juros capitalizados no ativo intangível

Os valores respeitantes a juros capitalizados não devem ser indenizados, na medida que aumentam o valor do ativo, sendo que esse aumento resulta da estratégia de financiamento e de capitalização dos juros da própria Concessionária. Acresce que era expectativa do Concedente que os ativos em análise (projetos para relicitação) já estivessem em operação completa, nos termos dos respectivos contratos de concessão. Desta forma, uma vez que os ativos já estejam em operação, a Concessionária precisa cessar a capitalização dos juros. Sendo assim para que não haja distorções, os juros capitalizados devem ser excluídos da base de indenização.

f) Atualização monetária

O pleito da Concessionária apenas poderá prever atualização monetária desde a data de início completo das operações, conforme respectivo contrato de concessão. Para efeito de cálculo da atualização, deverá ser usado o IPCA.

g) Despesas pré-operacionais

Valores relativos a despesas pré-operacionais devem ser desconsideradas, salvo as que comprovadamente representem um benefício aos serviços futuros (como projetos básicos e executivos ou licenciamentos ambientais): tais valores incluem o pagamento de honorários de serviços de terceiros, custos de folha de pagamento de diretores e executivos, custos de mobilização, etc., configurando gastos que não geram qualquer tipo de benefício ao ativo revertido e, portanto, não devem ser indenizados.

Eventual indenização por despesas pré-operacionais deve ser acompanhada de transferência de todos os direitos associados (ex. transferência da propriedade intelectual) para a respectiva agência.

h) Adiantamento a fornecedores

Valores que tenham sido pagos pela Concessionária a título de adiantamento para fornecedores não representam acréscimo de valor ao ativo revertido e, portanto, devem ser excluídos do cálculo da indenização. Cabe ressaltar que tais valores precisarão ser negociados entre as Concessionárias e seus fornecedores para fins de ressarcimento de acordo com os contratos assinados entre os mesmos; e

i) Valor relativo a direitos de concessão (outorga)

Nos projetos aeroportuários, o valor constante do ativo da Concessionária respeitante a direitos de concessão deverá ser eliminado do cálculo da indenização por se tratar de direitos futuros que não foram ainda pagos pela Concessionária. Os valores de direitos de concessão (outorga) foram reconhecidos inicialmente no ativo intangível e no passivo (outorga a pagar). Os valores remanescentes no ativo não são elegíveis a indenização uma vez que representam o direito de concessão (exploração) que a Concessionária ainda exerceria com suas operações. Caso o contrato de concessão seja desfeito, tal direito deixa de existir. Cabe ressaltar que a dívida do passivo, ainda não vencida, deixará de existir conforme decreto estabelecido pela União.

No caso dos projetos rodoviários, em que não existe outorga, espera-se que o pleito da Concessionária seja acompanhado de um teste de impairment atualizado.

1.1.2. Verificação independente e asseguração do pleito apresentado

A proposta de pleito deve ser acompanhada por relatório de empresa de verificação independente e asseguração que atestará o pleito da Concessionária e a lista de bens reversíveis.

Para este efeito, a Concessionária deverá identificar três entidades independentes, de renome nacional e internacional, com experiência em verificação independente e asseguração de projetos de infraestrutura.

Esta experiência será comprovada através de atestados de capacidade técnica e credenciais, emitidas pelas empresas e com o devido endosso de seus clientes, e contendo o descritivo de atividades que corroborem com a experiência requerida.

O escopo de trabalho será definido de acordo com os requisitos elencados pela respectiva agência e anexados neste Produto. O poder Concedente tem o direito de vetar qualquer dos nomes apontados pela Concessionária, caso em que a empresa deverá ser substituída por outra que cumpra os critérios acima definidos.

Todas as propostas deverão ser endereçadas à Concessionária, que as deverá encaminhar ao Concedente, acompanhadas de uma sugestão de escolha. O Concedente terá direito de veto sobre a proposta selecionada.

Os custos da proposta deverão ser suportados pela Concessionária e todos os produtos e comunicações, preliminares ou definitivos, deverão ser encaminhados em simultâneo para a Concessionária e Concedente.

O trabalho de verificação independente e asseguração deverá avaliar os seguintes ajustes adicionais em relação ao valor da indenização:

(i) Investimentos que não representem acréscimo de valor para o ativo revertido. Caso sejam detectados valores de investimentos que não representem ou não revertam acréscimo de valor para o ativo, eles não deverão integrar o cálculo da indenização. Alguns exemplos de investimentos que não representam acréscimo de

valor para o ativo incluem obras emergenciais, custos acrescidos com obras defeituosas, realização de obras adicionais não exigidas no contrato de concessão e que não resultam em receita adicional.

(ii) Perdas, deteriorações e depreciação dos próprios bens reversíveis: deve-se avaliar a existência e o estado de conservação dos bens, de modo a evitar que seja pago um valor de indenização superior ao valor de mercado do ativo. Em caso de perdas, deteriorações e depreciação dos bens para além do normal uso, o verificador independente deverá quantificar o acréscimo de custo necessário para repor o ativo em estado compatível com o seu uso.

(iii) Eliminação do atraso no reconhecimento da entrada em operação dos bens reversíveis: considerando que a amortização começa a ser computada a partir da data de início da operação dos bens, o trabalho de asseguarção deve averiguar se houve atraso no reconhecimento do início da operação, para eliminar eventuais atrasos no início do cômputo da amortização.

(iv) Diferença entre a execução física (real) e a financeira de obras em andamento: no caso das obras em andamento, o trabalho de verificação independente deve avaliar se os valores referentes à execução financeira da obra são equivalentes à execução física contratada. Caso seja constatado que a execução física não acompanhou a execução financeira, deverá ser calculado o valor da diferença, para que seja abatido do montante a ser indenizado.

(v) Pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro: pleitos de reequilíbrio econômico financeiro do Concessionário que estejam pendentes de julgamento final ou que tenham sido indeferidos pelo Concedente, não devem ser considerados para efeitos de indenização, porque não comprovam, por si, um direito da Concessionária. Apenas deverão ser considerados os pleitos acordados e não pagos pelo Concedente.

(vi) Contratos ou aditivos contratuais avençados em violação do estatuto social: caso o trabalho de verificação independente detecte valores referentes a contratos firmados em inobservância das regras de governança, violação aos requisitos

de representação social ou outros constantes do estatuto social da Concessionária, estes valores deverão ser excluídos do cálculo da indenização.

(vii) Contratos com partes relacionadas: o trabalho de verificação independente deve apurar se as condições de contratação de obras e partes relacionadas ocorreram em condições de mercado, de forma que se evite que a indenização contemple valores excessivos.

(viii) Pleitos de construtoras que sejam considerados infundados: o trabalho de verificação independente deverá verificar se há valores referentes a pleitos de construtoras contratadas pela Concessionária e, em caso positivo, analisar o mérito destes pleitos, de modo que sejam desconsiderados do cálculo da indenização aqueles valores que se refiram a pleitos infundados, ou seja pleitos que não estejam respaldados em acordos do tipo *back to back* com o concedente.

(ix) Asseguração com relação ao valor da dívida: No caso do concedente optar por limitar o valor de indenização a um percentual da dívida sênior, deverá ser efetuado também trabalho de asseguração sobre os respectivos saldos em dívida. Desta forma, o trabalho de asseguração deve listar os saldos de dívidas em aberto junto a instituições financeiras à data de referência do pleito (conforme ponto 1.1.1.), se os mesmos se referem a financiamento de bens reversíveis da Concessionária e se esses saldos não foram majorados em função de eventuais aditamentos ou ajustes aos contratos de financiamento. Caso tenha havido alguma majoração ou ajustes aos contratos de financiamento, o verificador independente deverá identificar qual seria o saldo, caso essa majoração ou ajustes não tivessem existido.

1.1.3. Informação que deve acompanhar o pleito

O pleito da Concessionária deverá estar acompanhado de um conjunto de informação de suporte, nomeadamente (mas não limitado a) lista de bens da concessão, incluindo bens reversíveis, seu valor, data de aquisição e estado, identificando aqueles que foram contratados com partes relacionadas e aqueles que estão dados em garantia, detalhe das despesas pré-operacionais, detalhe do cálculo

da amortização do ativo, detalhe e informação de suporte ao teste de impairment (projetos rodoviários), detalhe dos saldos em dívida junto de instituições financeiras, incluindo contas de reserva exigidas nos contratos de financiamento, suportadas pelos respetivos contratos.

Relativamente à lista de bens reversíveis, a Concessionária deverá considerar as seguintes diretrizes:

- (i) Que os bens reversíveis são bens da concessão indispensáveis à continuidade dos serviços objeto do contrato de concessão;
- (ii) A lista de bens reversíveis deve ser consistente com listas anteriores disponibilizadas por ou que tiveram o acordo da respetiva agência;
- (iii) A definição de bens reversíveis deve refletir o disposto na lei e nos contratos de concessão.

A Concessionária deverá igualmente disponibilizar os contratos com partes relacionadas e evidência que seguiu os procedimentos de contratação para estes casos, constantes do estatuto social ou de outros documentos que definam a governança a seguir nestas situações.

1.2. Segunda Etapa: exame do pleito pelo poder Concedente

O pleito da Concessionária e respectivo relatório de verificação independente e de asseguaração deverá ser examinado pelo poder Concedente no prazo de 60 dias, prorrogável por mais 60 dias. Este prazo suspende-se com eventuais pedidos de esclarecimento por parte do Concedente.

A entidade responsável pela verificação independente e asseguaração deverá estar à disposição do Concedente para prestar todos os esclarecimentos necessários e quando necessário disponibilizar toda a documentação de suporte e papéis de trabalho. No decurso desta análise, o Concedente poderá solicitar trabalhos adicionais. Eventuais custos adicionais deverão ser suportados pela Concessionária.

Em função dos comentários recebidos, será emitida uma versão final do relatório.

1.3. Terceira Etapa: avaliações e propostas de acordo

Ao final dos trabalhos de verificação independente e asseguração e consequente análise da informação por parte do Concedente, inicia-se a terceira etapa, de apresentação e avaliação de propostas de acordo.

Na sequência da emissão do relatório final, O poder Concedente deverá apresentar ao concessionário o resultado de sua avaliação preliminar, indicando o valor líquido estimado da indenização pelos investimentos não amortizados em bens reversíveis, conforme resultado final dos trabalhos de verificação independente e asseguração. Tal proposta deverá contemplar também o regime de pagamento, a forma de quitação e eventuais pendências a serem resolvidas posteriormente, especialmente, caso haja pleitos de reequilíbrio ainda não avaliados.

A proposta de valor de indenização deverá refletir o valor dos ativos referentes a bens reversíveis com os ajustes atestados pela empresa de verificação independente e asseguração e aceites pelo Concedente.

À semelhança de casos internacionais (ver Produto 1), o Concedente poderá sujeitar a sua proposta de valor de indenização a um valor mínimo ou máximo equivalente a um percentual do saldo em dívida com instituições financeiras, desde que: 1) essa dívida seja relativa a financiamento de longo prazo de bens reversíveis; 2) o saldo não tenha sofrido ajustes em função de eventuais majorações ou aditivos contratuais que tenham aumentado o custo de financiamento; 3) o saldo tenha sido atestado pela empresa de verificação independente.

Dos casos internacionais analisados, em caso de incumprimento do contrato de concessão por motivo imputável ao parceiro privado, é frequente ver um valor mínimo ou máximo equivalente a 80% do saldo em dívida.

A adoção de um percentual que não indeniza a totalidade da dívida reflete a necessidade de alinhar incentivos. Ao haver risco de perda, espera-se que as entidades financiadoras invistam mais no due diligence prévio à assinatura dos contratos e acompanhem mais de perto as Concessionárias, incentivando sua boa performance.

Note-se porém que, ao contrário dos casos internacionais, no Brasil, parte relevante do financiamento de projetos é aportado por bancos públicos, o que pode justificar a adoção de um percentual maior.

Apresentada a proposta pelo Concedente e a Concessionária não concordando, ela deverá manifestar-se, apresentando as razões que comprovem suas alegações de forma detalhada, para que o poder Concedente possa avaliar a realização de novos e definitivos ajustes.

1.4. Quarta Etapa: formalização do acordo

Por fim, a quarta e última etapa consiste na formalização do acordo, através da celebração de um instrumento de aditamento ao contrato de concessão, que preveja a extinção precoce do contrato e discipline a transição entre concessionários.

O acordo deverá (i) reger o funcionamento da concessão durante o período de realização do processo licitatório, (ii) prever o regime de pagamentos a serem realizados pelo futuro concessionário, (iii) indicar eventuais questões pendentes de decisão arbitral (por exemplo, pleitos de reequilíbrio econômico ainda não avaliados) e (iv) disciplinar a extinção do contrato no momento em que houver a adjudicação do objeto contratual ao futuro concessionário, bem como a transferência da concessão.



Projeto PNUD - EPL

Ativos Reversíveis em Concessões

Rodoviárias e Aeroportuárias

Produto 5 (versão draft)

Anexo I - Verificador Independente - Detalhamento
de Escopo de Trabalho

20 de Abril de 2018

Anexo I - Verificador Independente – Detalhamento de Escopo de Trabalho

Este documento visa descrever o Escopo detalhado para a atuação do Verificador Independente nos Contratos de Concessão de Infraestrutura, sendo proposto um modelo de Verificação, adequado ao que identificamos como prioritário e alinhado com as necessidades requeridas na eventualidade do Término Antecipado do Contrato.

Fase do Contrato – Término Antecipado

Objetivo:

Avaliar de forma Independente, sob a luz das boas práticas de mercado e gestão de ativos, projetos e indicadores, os registros, premissas, e metodologia adotados para o levantamento das informações dos bens e investimentos, bem como os valores e informações resultantes da lista (e seus anexos e documentação de suporte).

Com isso, haverá uma avaliação de forma independente, para uso da agência e para a própria Concessionária, sobre as informações dos bens e investimentos, e portanto das condições da Infraestrutura.

Escopo proposto:

a) Avaliação de bens reversíveis e não reversíveis

- Solicitar ao gestor atual da infraestrutura/empreendimento as informações atualizadas contendo a listagem de bens, investimentos e contratos;
- Avaliar, de acordo com o contrato de concessão, seus anexos e regulação prevista nas agências quais as definições de bens reversíveis e não reversíveis aplicáveis.
- Realizar a revisão da listagem total de bens, para geração da listagem total de bens reversíveis da concessão.

b) Bens e Ativos móveis e imóveis

- Solicitar ao gestor atual da infraestrutura/empreendimento as informações atualizadas sobre os bens e incluindo: demonstrativos financeiros e contábeis completos, inventários de bens, manuais e/ou procedimentos internos de gestão de bens, relatórios de inspeção e/ou manutenção dos bens, informações de

aquisição dos bens (contratos, propostas, etc.), relatórios acessórios sobre as alterações relevantes nos bens, como alienação, compra e venda, substituição, etc., relatórios de finalização/posta em marcha de obras e projetos, relatórios com a situação de eventuais contratos por parte relacionadas.

- Realizar a verificação de toda documentação disponibilizada, revisando-as sob a luz das boas práticas e normativas aplicáveis (NBR 14653, CPC 01, CPC 46, dentre outras), e incluindo os seguintes pontos:
 - Verificação das condições físicas dos bens móveis e imóveis através de visitas ao empreendimento, para complementar a análise de vidas úteis e curvas de depreciação aplicáveis;
 - Verificação das alterações de bens (alienação, compras, substituições, etc.), e sua incorporação e na atualização nos demonstrativos contábeis e controles aplicáveis;
 - Verificação sobre os Testes de Impairment e sua aderência às premissas informadas, bem como o valor recuperável encontrado foi contabilizado corretamente;
 - Verificação sobre os demonstrativos de demandas projetadas e sua aderência ao aplicado nos Testes de Impairment e métodos de amortização aplicados;
 - Verificação dos valores atuais dos bens de acordo com as normas técnicas e contábeis de gestão de ativos.
 - Conduzir a revisão dos valores atuais dos bens, aplicando as metodologias de cálculo e avaliação previstas na normativa vigente, com a valoração dos bens a preço de mercado e condições de uso, de acordo com a data de referência acordada;
 - Realizar, visita ao local onde os referidos bens estejam instalados, para análise adicional de condições dos bens e acesso a documentação local, como manuais, notas fiscais, registros de manutenção, etc.
 - No caso da existência de Laudo de Avaliação dos bens, inclui-lo na verificação documental realizada.
- Indicar os pontos de revisão, correção e esclarecimento sobre as informações dos bens, bem um Laudo de Avaliação, contendo a lista de bens com seus valores e informações atualizadas.

- Elaborar um novo Laudo de Avaliação de bens, incluindo todos os pontos revisados durante a Verificação Independente e com os valores condições dos bens atualizados.
- Discussão sobre os aspectos identificados para validação e emissão do Relatório Final.
- Indicar os pontos de revisão, correção e esclarecimento sobre as informações dos bens, bem um Laudo de Avaliação, contendo a lista de bens com seus valores e informações atualizadas.

c) Investimentos (Projetos e Obras) previstos a serem executados durante a Concessão

- Valores dos Investimentos
 - Solicitar ao gestor atual da infraestrutura/empreendimento as informações atualizadas sobre o Plano de Investimentos e incluindo: listagem dos investimentos, justificativas (atendimento ao PEA/PGI, PER, impacto no nível de serviço, demanda, ou indicadores), listagem dos projetos, orçamento dos projetos (se aplicável), estudos de viabilidade, alocação prévia no plano de negócios (se aplicável), diferenciação clara entre Capex e Opex, Cronograma macro dos Projetos, engenharia conceitual ou memorial descritivo, quantitativos e preços unitários (se aplicável); Classificação dos Projetos presentes no Plano de Investimentos: previstos no PEA/PGI, Pré-Operacionais, Não obrigatórios, Relacionados à exploração de receitas acessórias, realizados em bens reversíveis ou não reversíveis; Relatórios com o status dos projetos presentes no Plano de Investimentos.
 - Realizar a verificação de toda a documentação e informações disponibilizadas e contemplando os seguintes pontos:
 - Verificação do escopo e orçamento dos projetos presentes no Plano de investimentos, avaliando sua aderência à classificação encontrada e ao previsto no Plano de Exploração e Contrato de Concessão;
 - Apuração da real situação (status) de cada um dos projetos, para suporte na verificação do razoabilidade do orçamento, dos valores incorridos, e previsões de prazo final e orçamento final dos projetos;

- Apuração dos valores reais dos orçamento dos projetos, incluindo: orçamento original, revisões do orçamento, mudanças do orçamento (e.g. alterações de escopo), reajustes do orçamento, valores incorridos, comprometidos, e disponíveis do orçamento;
 - Verificação da aderência das informações de orçamento dos projetos com relação à situação dos projetos, classificação dos projetos e demais premissas previstas no Plano de Investimentos;
 - Análise da razoabilidade e valor de mercado dos investimentos, através da comparação das evidencias factuais dos projetos (relatórios, orçamentos, notas fiscais, etc.) com bases de dados conhecidas de projetos, e frente ao que foi efetivamente entregue, para a data de referência acordada;
 - Após a condução e resultados dos tópicos acima, será possível fazer a apuração final dos valores verificados de forma independente dos projetos, sendo estes relacionados conforme a classificação do projeto, podendo assim ser levantados os custos relacionados aos investimentos obrigatórios e não obrigatórios.
- Levantamento dos pontos identificados para discussão e validação com a Agência para incorporação no Relatório Final.
- Obras em Andamento
 - Solicitar ao gestor atual da infraestrutura/empreendimento as informações atualizadas sobre os Projetos e Obras e incluindo: escopo do projeto, orçamento (se aplicável), cronograma do projeto, grandes contratos, valor gasto (se aplicável), avanço físico e financeiro do projeto (da engenharia, dos suprimentos e da construção), riscos e ações de mitigação, demais desvios e ações de correção e recuperação;; Relatórios com o status dos projetos presentes no Plano de Investimentos; Termos de Encerramento, Aceite ou Entrega para os projeto finalizados; Demonstrativos Contábeis atualizados.
 - Realizar a verificação de toda a documentação e informações disponibilizadas e contemplando os seguintes pontos:
 - ✓ Verificação documental e de campo de condições específicas das obras, e com o objetivo de avaliar o grau de aderência com relação a: objetivos propostos no projeto previsto no plano de investimentos, a performance e situação real do projeto frente às informações publicada nos relatórios de andamento, a situação real atualizada do orçamento, contratos, prazos e compromissos operacionais, situação

de licenciamento e regulatória e demais restrições previstas no Contrato de Concessão.

- ✓ Verificação das obrigações pendentes com impacto no cálculo dos valores dos investimentos e no efetivamente entregue;
 - ✓ Apuração dos valores reais de mercado do que foi efetivamente entregue nos projetos, para a data de referência acordada;
 - ✓ Verificação dos demonstrativos contábeis e controles associados, para avaliar se as informações sobre as contas contábeis estão sendo atualizadas de acordo com a situação de cada projeto (com o correto apontamento dos projetos finalizados e início da amortização), como também do conteúdo das contas relacionadas aos projetos, para avaliar se as mesmas possuem lançamentos apenas referentes aos projetos, de acordo com a data de referência acordada.
- Levantamento dos pontos identificados para discussão e validação com a Agência para incorporação no Relatório Final.

d) Contratos por partes relacionadas

- Solicitar ao gestor atual da infraestrutura/empreendimento as informações atualizadas sobre os Contratos por partes relacionadas e incluindo: Listagem e valores dos projetos e obras a serem contratadas por parte Relacionadas; Escopo destes Contratos, incluindo descritivo técnico, quantitativos e preços unitários e globais; Estratégia de Contratação, com a definição do modelo de contrato considerado (Pacote fechado, Empreitada, Preços unitários); Informações relacionadas ao andamento do processo de contratação, como atas de reunião, aprovações, justificativas, comparativos e equalizações técnicas e comerciais, dentre outros; informações acerca das especificações do objeto dos contratos, como quantitativos, editais, projetos de referência, memoriais descritivos.
- Realizar a verificação de toda a documentação e informações disponibilizadas e contemplando os seguintes pontos:
 - Verificação dos processos de licitação e contratação: elaboração de edital, convocação de fornecedores, análises técnicas e comerciais, negociações e adjudicação de fornecedor, pra avaliação do atendimento à Governança prevista no Contrato de Concessão e boas práticas de mercado em gestão de contratos.

- o Verificação do orçamento dos contratos por partes relacionadas com objetivo de avaliar os seguintes pontos:
 - i. Composição de custos apresentados no orçamento: custos indiretos, diretos, rubricas, disciplinas, divisão dos custos de material e serviço, presença de memória ou documentação de suporte, como curvas de utilização, produtividade, histogramas, para avaliação da razoabilidade do orçamento;
 - ii. Com relação às despesas indiretas destacadas como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), será realizado exercício de avaliação dos valores apresentados, com o objetivo de comprara-los com práticas de mercado reconhecidas e valores de referência de mercado (benchmarking), incluindo os estudos recentes da ABNT (NBR 16633-4), base de dados de projetos similares, publicações e dados reconhecidos de mercado (e.g., PINI, TCPO, dentre outras), bem como os trabalhos vigentes em órgãos de controle e referência do setor, como o TCU (através do Acórdão sobre BDI - 2622-2013), ou das próprias Agências reguladoras.

Com base na avaliação, será desenvolvido e definido um valor de referência para o BDI a ser utilizado como padrão nos contratos analisados.
 - iii. Organização e estrutura, e sua aderência ao solicitado no edital de contratação;
 - iv. Análise de completude, para verificação de eventuais itens omissos, ocultos ou não detalhados na mesma granularidade dos demais itens, bem como aderência às especificações técnicas apresentadas na licitação;
 - v. Análise de itens, preços e quantidades, para avaliar sua razoabilidade e viabilidade com relação ao escopo, cronograma, curvas de avanço planejadas;
 - vi. Valor de mercado: avaliação dos preços unitários apresentados no orçamento com relação a referências reconhecidas de mercado, de acordo com a data de referência acordada.
- o Verificação das informações dos bens relacionadas aos contratos por partes relacionadas, para devida incorporação destas informações no item do escopo Valores e Condições dos Bens.

- Levantamento dos pontos identificados para discussão e validação com a Agência para incorporação no Relatório Final.

Plano de Trabalho:

Um plano de trabalho detalhado, contendo minimamente: cronograma detalhado dos trabalhos, detalhamento da metodologia a ser aplicada para desenvolvimento de cada item do Escopo, e detalhamento do conteúdo e formato dos entregáveis, será elaborado em até uma semana após o início dos trabalhos, para apresentação e validação junto à Agência.

Prazo total estimado:

- 12 a 16 semanas.